

## ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DE DECISÃO EM SEDE DE RECURSO HIERÁRQUICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21323/2022  
RECORRENTE: GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA  
DECISÃO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO E MANTENHO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME FUNDAMENTOS ACIMA.  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018  
DATA: 17/01/2023  
MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2023  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 41/2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Memorando Gab. nº 35/2023  
RESOLVE:  
Art.1º Ceder o(a) Servidor(a) JAIRO PEDRO DA SILVA, matrícula nº 452, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.  
Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.  
Publique-se!  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de janeiro de 2023  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 42/2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Memorando Gab. nº 35/2023;  
RESOLVE:  
Art. 1º Ceder o(a) Servidor(a) ISABELA COSTA BASTOS, matrícula nº 7262, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.  
Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.  
Publique-se!  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de janeiro de 2023  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 43/2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Memorando Gab. nº 35/2023  
RESOLVE:  
Art. 1º Ceder o(a) Servidor(a) JORGE LOPES ESTRELA, matrícula nº 992, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.  
Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.  
Publique-se!  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de janeiro de 2023  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 44/2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Memorando Gab. nº 35/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Ceder o(a) Servidor(a) OTTO WILLIAM KALL, matrícula nº 7656, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.  
Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.  
Publique-se!  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de janeiro de 2023  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 45/2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Memorando Gab. nº 35/2023;  
RESOLVE:  
Art. 1º Ceder o(a) Servidor(a) PRISCILA RIBEIRO JOBIM DE SOUZA RANGEL, matrícula nº 8218, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.  
Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de janeiro de 2023  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 46/2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Memorando Gab. nº 35/2023;  
RESOLVE:  
Art. 1º Ceder o(a) Servidor(a) GEANE MEDEIROS DE OLIVEIRA PAULA DA SILVA, matrícula nº 7455, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.  
Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de janeiro de 2023  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 59/2023.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, THIAGO FREIXO MARTINS, matrícula nº 111418, com validade a partir de 01/01/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2023.  
Publique-se.  
Maricá, RJ, em 01 de fevereiro de 2023.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
ASSUNTO ART. 2º, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 23/09/2014  
Nos termos do ART. 9º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 218/2012, alterada pela Lei Complementar nº 273/2015, ficam con-

vocados os Procuradores do Município de Maricá, para a Assembleia Geral, conforme determina o art. 9º da citada Lei, a realizar-se na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Alvares de Castro, 1111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 08/02/2023, às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte pauta;  
- Aprovação do balanço do Fundo dos Procuradores Municipais, do exercício de 2022;  
- Medidas a serem adotadas no exercício de 2023 em relação ao disposto no ar. 2º, III, LC 246/2014;  
- Demais assuntos pertinentes a Procuradoria.  
Maricá, 02 de Fevereiro de 2023.  
FABRÍCIO MONTEIRO PORTO  
Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

## ATOS CONJUNTOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EMISSÃO DE QUALQUER LICENÇA AMBIENTAL E CONSTRUTIVA PARA ÁREA CONHECIDA COMO TABOAL DE ITAOCAIA, EM ITAIPUÇU.  
O SECRETÁRIO DE URBANISMO CONJUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO os autos do Inquérito Civil 2014.00225138 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que trata sobre medidas para proteção da área do Taboal.  
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo INEA E-07/002.11826/2015 que trata da relevância ambiental da área denominada Taboal de Itaoaia.  
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Municipal nº 6778/2015 que trata da apuração do Ofício PDJMAN nº 100/15-J do Ministério Público Federal.  
CONSIDERANDO o memorando SCS nº111/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente que recomenda a não emissão de nenhum tipo de licença ou alvará de obras na área do Taboal em Itaipuaçu até que sejam realizados os estudos técnicos necessários.  
CONSIDERANDO que a matéria que ora abordada é inerente às pastas do Urbanismo e da Cidade Sustentável.  
CONSIDERANDO o interesse coletivo se sobrepõem aos interesses particulares em prol do Meio Ambiente e das futuras gerações.  
RESOLVEM:  
Art. 1º - Suspender toda e qualquer licença ambiental e construtiva na área conhecida com Taboal de Itaoaia em Itaipuaçu, para as quadras e lotes a seguir elencados:  
Quadra 02 -> Lotes 40 a 45, 54B e 55 a 60 de forma integral e 39 e 54A de forma parcial;  
Quadra 03 -> Inteira (Lotes 61 a 90);  
Quadra 04 -> Inteira (Lotes 91A a 116);  
Quadra 05 -> Inteira (Lotes 115A a 137);  
Quadra 06 -> Inteira (Lotes 138 a 153);  
Quadra 07 -> Lotes 154 a 159 e a praça de forma integral e 160 a 163 de forma parcial;  
Quadra 09 -> Lotes 191 a 201 e 206 a 214 de forma integral e a praça próxima e 202 a 205 de forma parcial;  
Quadra 21 -> Lotes 453 a 460 e de forma integral, 461 quase inteiro, 462 e 462A de forma parcial e pequena porção dos fundos dos lotes 463 a 466;  
Quadra 22 -> Lotes 488 a 490 (incluindo o 488A) e a praça de forma integral, 487 e 491 quase inteiros e 485, 486 a 492 de forma parcial;  
Quadra 23 -> Lote 511 e a praça de forma integral, 510 quase inteiro e 509 de forma parcial;  
Quadra 24 -> Inteira (Lotes 518 a 534);  
Quadra 25 -> Lotes 535 a 549 e 552 a 564 de forma integral e 550, 551, 565 e 566 de forma parcial.  
Art. 2º - A suspensão a que se refere o artigo primeiro vigorará até obtenção do resultado final de estudo de viabilidade de aproveitamento construtivo e/ou criação de unidade de conservação na referida área.  
Art. 3º - O estudo a que se refere o artigo anterior será efetuado por empresa a ser contratada pela administração municipal e indicará, ou não, a viabilidade construtiva na referida área, bem como a necessidade de preservação da área através da criação de unidade de conservação.  
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
CELSON CABRAL NUNES  
SECRETÁRIO DE URBANISMO  
HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL